

| RUBRICA ORÇAMENTAL | | 1º OAR Suplementar 2018 | | |
|-------------------------|--|----------------------------|-------|-----------------------|
| | | OAR 2018 Dotações Iniciais | NOTAS | 1º OAR Suplementar |
| 04.03.01.30.45 | CNPD - Transferências OE-correntes | 780.468,00 | | 780.468,00 |
| 04.03.01.30.46 | CNECV - Transferências OE-correntes | 276.592,00 | | 276.592,00 |
| 04.03.05 | Transferências OE-correntes - EA's c/Aut. Financeira | 6.973.120,00 | | 6.973.120,00 |
| 04.03.05.52.02 | PROV. JUST. - Transferências OE-correntes | 5.149.880,00 | | 5.149.880,00 |
| 04.03.05.57.33 | ERC - Transferências OE-correntes | 1.823.240,00 | | |
| 05.07.01 | Subvenções Políticas | 14.276.153,00 | | 33.827.614,03 |
| 05.07.01c | Subvenções aos Partidos e Forças Políticas representados | 13.929.772,00 | | 13.929.772,00 |
| 05.07.01d | Subvenções aos Partidos e Forças Políticas NÃO representados | 346.381,00 | | 346.381,00 |
| 05.07.01e | Subvenção estatal p/campanhas eleitorais - FORÇAS POLITICAS | 0,00 | 1 | 19.551.461,03 |
| 08.03.01 | Transferências de Capital - EA's c/Aut. Administrativa | 392.600,00 | | 392.600,00 |
| 08.03.01.30.43 | CNE - Transferências OE-capital | 374.000,00 | | 374.000,00 |
| 08.03.01.30.44 | CADA - Transferências OE-capital | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 08.03.01.30.45 | CNPD - Transferências OE-capital | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 08.03.01.30.46 | CNECV - Transferências OE-capital | 5.600,00 | | 5.600,00 |
| 08.03.06 | Transferências OE-capital - EA's c/Aut. Financeira | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 08.03.06.52.02 | PROV. JUST. - Transferências OE-capital | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 104.909.890,00 | | 124.461.351,03 |

Notas explicativas das rubricas orçamentais

Receita

Integração do saldo de gerência relativo à subvenção pública para a campanha das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais de 2017, apurado a 31 de dezembro de 2017, no montante de € 19.551.461,03.

Despesa

Inscrição do remanescente da subvenção pública para a campanha das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais de 2017, apurado a 31 de dezembro de 2017, no montante de € 19.551.461,03, de forma a efetuar o pagamento das subvenções, nos prazos previstos nos n.ºs 7 e 8 do artigo 17.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na sua redação atual.
111082269

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2018

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2018, de 15 de janeiro, procedeu à designação de um novo presidente e de um novo vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., respetivamente, Francisco Miguel Garcia Gonçalves de Lima e Maria João Gaspar Tavares Zilhão. Assegurou, ainda, a continuidade de funções de um dos vogais, Carlos Manuel Matias Coimbra.

No que respeita ao vogal já em funções, importa garantir a manutenção das condições remuneratórias anteriormente concedidas.

Assim:

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de julho, do n.º 2 do artigo 13.º e do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Alterar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2018, de 15 de janeiro, com a seguinte redação:

«1 — [...].

2 — Autorizar os designados a exercer a opção prevista no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, com os limites aí estatuídos.

3 — (Anterior n.º 2.)»

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos desde 15 de janeiro de 2018.

Presidência do Conselho de Ministros, 25 de janeiro de 2018. — Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

111090117

Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018

O potencial e importância dos recursos geológicos nacionais vai muito além do seu peso nos agregados macroeconómicos, constituindo um fator estratégico para o desenvolvimento económico, em particular nas regiões mais desfavorecidas. Trata-se de um setor que tem merecido uma especial atenção do XXI Governo Constitucional.

Entre os diversos recursos geológicos explorados no território nacional, é de destacar o interesse que tem vindo a verificar-se nos pedidos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa e de exploração de depósitos minerais de lítio, por parte de investidores nacionais e estrangeiros. Tal aumento de procura tem sido impulsionado, em grande parte, pela importância desse metal, não só ao nível tecnológico, mas em especial pela sua utilização nas baterias de veículos elétricos, e justificado pela circunstância de Portugal dispor de condições geológicas fortemente favoráveis à ocorrência de minerais de «lítio».

O interesse na clarificação das condições geológicas de diferentes áreas e a sobreposição geográfica dos pedidos impunha uma avaliação da estratégia a prosseguir de forma a otimizar a valorização do potencial nacional, o que foi concretizado pelo Despacho n.º 15040/2016 do Secretário de Estado da Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de dezembro, que determinou a constituição de um Grupo de Trabalho com representantes das entidades públicas e associações ligadas à temática dos recursos geológicos.

O relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho, e que foi submetido a consulta pública, vem confirmar que:

i) O mercado do lítio e dos seus compostos que abrange a sua aplicação num amplo e diversificado espectro de indústrias, incluindo a cerâmica e o vidro, os lubrificantes industriais,